

Cód. E-sfinge: 7D354CF410DB1ECB71D6884DD31DEDAFC996F223

O MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, com sede à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim – SC, CEP 89.825-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Antônio Folle, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, realizará processo de CHAMADA PÚBLICA do tipo Termo de Colaboração, para a celebração da parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

## RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Até às 08:30h do dia 04 de abril de 2023.

Local: Setor de Protocolo – Anexo a Prefeitura Municipal, situado à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim – SC, CEP 89.825-000

#### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA.

As 09h00min do dia 04 de abril de 2023.

Local: Sala de Licitações – Anexo a Prefeitura Municipal, situado à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim – SC, CEP 89.825-000

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital de Chamamento, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, através de repasse de recursos financeiros para a realização de Exposição da Novilha, e premiação de Animais durante a Realização de EXPO XAXIM 2023 no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023.
- 1.2 Para celebração da parceria o colaborador deverá atender a demanda de 70 a 100 animais com:
- a) Dispor de um Médico Veterinário, com Registro no Conselho Regional de Veterinária, e fornecimento de ART durante todos os dias da feira.
- b) Responsabilizar-se pela aquisição de serragem e maravalha em quantidades suficientes para acomodar e acondicionar as novilhas e o gado leiteiro presente na feira durante a exposição e julgamento;
- c) Responsabilizar-se pela aquisição de alimentação volumosa (feno e pré secado) para fornecer a todos os animais presentes no local, nos dias de exposição;
- d) Responsabilizar-se pela contratação do técnico que fará o julgamento dos animais;



- e) Responsabilizar-se pela contratação dos juízes que farão o julgamento das categorias que serão julgadas;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com frete dos animais que virão para feira e retorno;
- g) Responsabilizar-se pela tosquia e preparação de bovinos para apresentação em pista;
- h) Responsabilizar-se pela aquisição de troféus, escarapelas e faixas para premiação dos animais em seus respectivos campeonatos de categorias;
  - i) Custear despesas com hospedagens e passagens para jurados e técnicos;
  - j) Efetuar o pagamento geral de qualquer premiação envolvida nessa exposição;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de confecção de jalecos para serem usados pelos pisteiros durante o julgamento dos animais;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação para equipe de trabalho durante a exposição de animais;
- m) Responsabilizar-se pela realização dos exames obrigatórios de Tuberculose e Brucelose.
- n) A execução do objeto desta parceria deverá iniciar imediatamente após a assinatura do presente termo e a entrega deverá ocorrer durante a EXPO XAXIM.
- 1.3 O Presente termo terá como valor de Referência o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) pelo período de realização da EXPO XAXIM 2023, valor que a Administração Pública como parceira irá dispor de pagamentos para a realização dos serviços, objeto do edital.

# 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:
- **a)** mínimo de 5 anos de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);
  - b) contenha no seu estatuto atividades relacionadas com o Setor Agropecuário;
- 2.2. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:
- **a)** não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;
- **b)** não tenham prestado contas em parceria anterior (a expressão parceria aqui deve ser compreendida amplamente, querendo significar quaisquer formas de contratações anteriores, assim termos, contratos de gestão, e outras formas de repasses públicos);
- c) cujo dirigente seja agente político, dirigente de órgão ou ente da Administração Pública, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



- **d)** que tenham contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;
- **e)** que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;
- **f)** que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos;
- **g)** que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- **h)** que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

#### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO

- 3.1 O Chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitações do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) Responder as questões formuladas;
  - c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;
  - f) Declarar o vencedor;
  - g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - h) Elaborar a ata da sessão;
  - i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;
  - j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

### 4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser indevassáveis, fechados e protocolados conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo – Anexo a Prefeitura Municipal, situado à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim – SC, CEP 89.825-000, até às 17h do dia xx de xx de 2023.

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



MUNICIPIO DE XAXIM - SC CHAMADA PÚBICA 0003/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO NOME DA SOCIEDADE CIVIL - COLABORADOR

# 5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. As 09h00min do dia 04 de abril de 2023. Local: Sala de Licitações Anexo a Prefeitura Municipal, situado à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim SC, CEP 89.825-000
- 5.2. O representante da entidade colaboradora deverá apresentar-se pelo seu Presidente, devidamente munido de:
  - a) Cópia da Cédula de identidade;
- **b)** Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração.
- 5.3. Poderá a colaboradora ser representada por representante legal, desde que munido de procuração.

# 6. DAS PROPOSTAS, VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE TRABALHO

- 6.1 As propostas dos colaboradores deverão obrigatoriamente ser entregues impressas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar (Modelo Anexo I):
  - a) Razão social, endereço, telefone, e o CNPJ da proponente;
- **b)** Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
  - c) Data;
- **d)** O colaborador deverá ainda preencher os Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos, de acordo com modelo no Anexo I;
- 6.2 O valor do repasse será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

### 6.3. DO PLANO DE TRABALHO

6.3.1 O Plano de Trabalho deverá ser preenchido conforme o modelo anexo II do Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação a sociedade civil deverá apresentar:

7.1 Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;



- 7.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 7.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7.5 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 7.6 Prova de Regularidade com FGTS;
- 7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.8 Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado.
- 7.9 Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo III do edital).
- 7.10 Apresentação de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto.
- 7.11 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 7.12 Relação nominal dos dirigentes, com endereço, número do RG e CPF de cada um.

#### **NOTAS:**

- **a)** As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- b) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

## 8. SESSÃO DO CHAMAMENTO

8.1 Após o encerramento do chamamento e identificação dos representantes das colaboradoras, o Presidente declarará aberta à sessão e dará início a escolha da melhor proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 8.2 Da Classificação das Propostas

- 8.2.1 O Presidente procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 8.2.2 Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

#### 8.3 Do Julgamento

- 8.3.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **pontuação**, **que obedecerá a seguinte sistemática:** 
  - a) Entidade relacionada com produtores do município dez pontos;



- **b)** Entidade que possua maiores anos de experiência na prestação do objeto um ponto para cada ano de experiência após o terceiro ano de sua constituição.
  - c) Em caso de empate será realizado sorteio;

## 9. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação, o Presidente adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO.

10.1 A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada exercício financeiro, sendo a corresponde as parcelas do exercício de 2023 a seguinte rubrica:

15 - Secretaria de Adm. Fazenda e Mov. Econômico 001 - Departamento de Administração 2.034 - Manut. Das Atividades Administrativas 33.50.00.00.00.00.00 - 1.500 - (111/2023)

10.2 A validade do processo a que trata o presente termo será pelo período da realização da EXPO XAXIM 2023, conforme estabelecido em termo de colaboração, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

#### 11.1 DO COLABORADOR:

- 11.1.1 Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
- 11.1.2 Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
- 11.1.3 Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
- 11.1.4 Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
  - 11.1.5 Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
- 11.1.6 Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
- 11.1.7 Prestar os valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
- 11.1.8 Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;



- 11.1.9 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
  - 11.1.9.1 Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
  - **11.1.9.2** Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
  - **11.1.9.3** Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
  - **11.1.9.4** Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;
  - **11.1.9.5** Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
  - **11.1.9.6** Multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;
  - **11.1.9.7** Aquisições de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
  - **11.1.10** A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.
  - **11.1.11** A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.
  - 11.1.12 Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
  - **11.1.13** Não se incluem na previsão do item 12.1.11 os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.
  - **11.1.14** Desenvolver as seguintes atividades de acordo com o anexo I deste Edital:
  - **11.1.15** É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria



# 12. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL, DO GESTOR/FISCAL E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

12.1 O presente termo terá como Gestor/Fiscal o Sr. Claudir Minski, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- **b)** Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação;
- **12.1.1** A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
- **12.1.2** A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.
- **12.1.3** Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
  - a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- **b)** análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei nº 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- **e)** análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
  - f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.
- 12.2 Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

#### 13. DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

13.1 Advertência:



- 13.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.3 Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
- 13.4. A sanção estabelecida no item 13.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 14.2 Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 14.3 É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.4 O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 14.5 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pelo Presidente, através do e-mail: susana.barros@xaxim.sc.gov.br ou telefone (49) 3353 8200.

#### 15. ANEXOS DO EDITAL

- 15.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:
  - a) Anexo I Modelo de Proposta/Dados Bancários para Pagamentos;
  - **b)** Anexo II Plano de Trabalho;



- c) Anexo III Modelo Declaração de Menores;
- d) Anexo IV Minuta Termo de Colaboração.

Xaxim/SC, 01 de março de 2023.

EDILSON ANTONIO FOLLE

Prefeito Municipal

Empresa Registrada Compromissário

**Fábio José Dal Magro** Subprocurador-Geral do Município

> xxxxxxxx Fiscal do Contrato

Testemunhas:	Testemunhas
Testemunnas:	Testemunnas



(Nome e assinatura do responsável

## **ANEXO I**

Modelo P	roposta	
Endereço: Cidade: CEP: CNPJ n.: Telefone/	entidade (razão social):	
ITEM	ОВЈЕТО	VALOR MÁXIMO DE REPASSE R\$
01	Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, através de repasse de recursos financeiros para a realização de Exposição da novilha no período de 28 de abril de 2023 a 01 de maio de 2023.	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
RAZÃO S CNPJ: BANCO:		<u>ros</u>
AGÊNCIA CONTA C	A: CORRENTE:	
	, de de 2023	



## ANEXO II PLANO DE TRABALHO 1/3

## 1. DADOS CADASTRAIS

Colaborador	CNPJ	CNPJ			
Endereço	Cidade/UI	Cidade/UF			
Inscrição no CMAS	Contatos	Contatos			
Banco/Agência	Banco/Agência				
Nome do Responsável	CPF	CPF			
CI/Órgão Exp.		Cargo	Cargo		
Função		Matrícula			
Endereço		Contatos			
2. OUTROS PARTÍCIPES					
Nome	CNPJ/CPF				
Endereço	Contato				
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO					
Título do Projeto		Período o	de Execução		
		Inicio	Término		
Identificação do Objeto					
Justificativa da Posição					



## PLANO DE TRABALHO 2/3

# 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicado	Físico	Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza das despesas		Total	Adm. Pública	Colaborador
Código	Especificação			
Total Geral				



Local e data

### PLANO DE TRABALHO 3/3

# 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) Administração Pública Meta Abril Maio Junho Colaborador (contrapartida) Meta Abril Maio Junho 7. DEFERIMENTO SOLICITADO Local e data Colaborador 8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE Deferido Local e data Administração Pública Indeferido

Administração Pública



### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES

A	inscrito no	CNPI	n <sup>o</sup>	/ - nor
intermédio de seu repr	esentante legal o	(a) Sr(a)		
Carteira de Identidade	e n.º	e do CP	F n.º	
<b>DECLARA</b> , para os dev 21 de junho de 1993, acr emprega menor de deze emprega menor de deze	idos fins do dispo rescido pela Lei n oito anos em trab sseis anos.	sto no inciso º 9.854, de 2 alho noturn	V do art. 2' 7 de outub o, perigoso	7 da Lei n.º 8.666, de ro de 1999, que não ou insalubre e não
Ressalva: emprega meno	or, a partir de quat	torze anos, n	a condição	de aprendiz ( <u> </u> ).
(Local e data)				
NOME E ASSINATUR	Δ			
Representante Legal e C		sa		
(Observação: em caso a	firmativo, assinala	ır a ressalva a	acima).	



## ANEXO IV MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° XX/2023

O MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no
CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347,
Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato
representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro,
divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade
nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim,
Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e do outro lado a associação,
pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua, na cidade
de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n°, neste
ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrita no CPF/MF sob n°
e portador da cédula de identidade n°, denominado
COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja
celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 000X/2023,
modalidade CHAMAMENTO PUBLICO nº 000X/2023, observadas as normas e
disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas
pertinentes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente edital de Chamamento, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, através de repasse de recursos financeiros para a realização de Exposição da Novilha, e premiação de Animais durante a Realização de EXPO XAXIM 2023 no período de XX de abril a XX de maio de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

- 3.1 O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado no Edital Chamada Pública 0003/2023.
- 3.2 Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.



## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E O PRAZO DO TERMO

- 4.1 A execução do objeto desta parceria deverá iniciar imediatamente após a assinatura do presente termo e a entrega deverá ocorrer durante a EXPO XAXIM 2023;
- 4.2 O presente termo terá vigência até 30/06/2023, a contar de sua Publicação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada exercício financeiro, sendo a corresponde as parcelas do exercício de 2023 a seguinte rubrica:

15 – Secretaria de Adm. Fazenda e Mov. Econômico 001 – Departamento de Administração 2.034 – Manut. Das Atividades Administrativas 33.50.00.00.00.00.00 – 1.500 – (111/2023)

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

DO COLABORADOR:

- 6.1 Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
- 6.2 Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
- 6.3 Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
- 6.4 Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
  - 6.5 Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
- 6.6 Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
- 6.7 Prestar os valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
- 6.8 Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

**Para celebração da parceria o colaborador deverá** atender a demanda de 70 a 100 animais com:

a) Dispor de um Médico Veterinário, com Registro no Conselho Regional de Veterinária, e fornecimento de ART durante todos os dias da feira.



- b) Responsabilizar-se pela aquisição de serragem e maravalha em quantidades suficientes para acomodar e acondicionar as novilhas e o gado leiteiro presente na feira durante a exposição e julgamento;
- c) Responsabilizar-se pela aquisição de alimentação volumosa (feno e pré secado) para fornecer a todos os animais presentes no local, nos dias de exposição;
- d) Responsabilizar-se pela contratação do técnico que fará o julgamento dos animais;
- e) Responsabilizar-se pela contratação dos juízes que farão o julgamento das categorias que serão julgadas;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com frete dos animais que virão para feira e retorno;
- g) Responsabilizar-se pela tosquia e preparação de bovinos para apresentação em pista;
- h) Responsabilizar-se pela aquisição de troféus, escarapelas e faixas para premiação dos animais em seus respectivos campeonatos de categorias;
  - i) Custear despesas com hospedagens e passagens para jurados e técnicos;
  - j) Efetuar o pagamento geral de qualquer premiação envolvida nessa exposição;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de confecção de jalecos para serem usados pelos pisteiros durante o julgamento dos animais;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação para equipe de trabalho durante a exposição de animais;
- m) Responsabilizar-se pela realização dos exames obrigatórios de Tuberculose e Brucelose.
- n) A execução do objeto desta parceria deverá iniciar imediatamente após a assinatura do presente termo e a entrega deverá ocorrer durante a EXPO XAXIM.

## DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 6.9 O presente termo terá como Gestora/Fiscal a Sr. Claudir Minski, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de:
  - a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- **b)** Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- **d)** Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação;
  - **6.9.1** A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.



- **6.9.2** A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.
- **6.9.3** Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- **b)** análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei nº 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
  - f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.
- 6.10 Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

### DO COLABORADOR

- 7.1 Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
- 7.2 As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.3 Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

## CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. 8.2 A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.



### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

#### 9.1 Advertência;

- 9.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.3 Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
- 9.4. A sanção estabelecida no item 13.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

# CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

	1	1 2022
Xaxim/SC,	de	de 2023.

**Edilson Antônio Folle** Prefeito Municipal Empresa Registrada

Colaborador

**Fabio José Dal Magro** Subprocurador Municipal

Testemunha

